**PARECER TÉCNICO (PESQUISADOR)**

**REQUISITO PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DE ACORDOS E PARCERIAS PD&I**

**1. DO OBJETO**

Parecer técnico sobre a adequação do acordo de parceria em pesquisa, desenvolvimento e inovação entre a **Universidade Federal do Ceará (UFC)** e os parceiros **[indicar os parceiros]**, tendo como objeto **[indicar o título do projeto]**.

**2. DA ANÁLISE**

**2.1. Mérito da Proposta, incluindo o interesse (oportunidade e conveniência) da instituição pública para a celebração do instrumento; a consecução de finalidades de interesse público e a análise da adequação do objeto à ciência, tecnologia e inovação.**

O objetivo da presente proposta é que seja formalizado um acordo de parceria para a realização do seguinte projeto: X (descrever o objeto do acordo de parceria).

Em relação a este objeto, deve-se registrar que X (apresentar e detalhar justificativas técnicas sobre o objeto, tratando da adequação à ciência, tecnologia e inovação e apresentando as razões pelas quais é conveniente e oportuno para a instituição pública).

O propósito é conduzir atividades de pesquisa científica e tecnológica, bem como desenvolver tecnologia, produtos, serviços ou processos voltados para a inovação, na seguinte área do conhecimento: X (informar a área da pesquisa científica e tecnológica).

A proposta enquadra-se no escopo da política institucional de inovação da UFC, conforme Resolução nº 38/CONSUNI/2017, e está alinhada com os objetivos estratégicos da Universidade.

Portanto, é patente o interesse público na realização do projeto, restando conveniente e oportuna a celebração deste acordo.

**2.2. Viabilidade da execução do acordo, incluindo manifestação quanto a viabilidade técnica dos meios a serem utilizados na consecução dos objetivos propostos; capacidade operacional da Instituição Pública; exequibilidade das metas, das etapas e das fases nos prazos propostos, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.**

Do exame do plano de trabalho, constata-se a presença de atividades e de metas que se mostram apropriadas para atingir o objetivo proposto, levando em conta os riscos associados ao desenvolvimento de projetos de inovação.

De forma semelhante, as metas, etapas e prazos estabelecidos no plano de trabalho são viáveis, considerando os parâmetros para medir o cumprimento das metas e os riscos inerentes.

Adicionalmente, a experiência da instituição pública responsável pela execução do projeto atende aos requisitos de capacidade operacional necessários, o que se vê pelo histórico de execução de projetos e pela experiência dos agentes envolvidos.

Dessa forma, está demonstrada a capacidade operacional da X (informar nome da ICT pública).

**2.3. Condicionante econômica, financeira ou relacionada a recursos humanos para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria.**

Para assegurar a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria, o plano de trabalho apresentado aborda X (manifestar-se sobre possíveis condicionantes econômicos, financeiros ou relacionados a pessoal necessários para a execução do objeto do acordo).

Assim, conclui-se que não há impedimentos relativos a este aspecto.

**2.4. Disponibilização de capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios, infraestrutura, entre outros.**

A UFC disponibilizará, conforme plano de trabalho, [infraestrutura laboratorial, capital intelectual, equipamentos etc.], sendo observadas as regras da Resolução nº 14/CONSUNI/2022 quanto ao ressarcimento ou contrapartida institucional.

**2.5. Participação de recursos humanos da UFC para a realização das atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive para as atividades de apoio e de suporte.**

Está prevista a participação de [listar docentes, técnicos e/ou discentes]. A atuação está autorizada por [indicar documento de autorização], conforme regulamentação interna e em conformidade com o art. 9º da Lei nº 10.973/2004.

Conforme descrito no plano de trabalho, esses membros da UFC possuem o conhecimento e a experiência necessários para garantir a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria.

**2.6. Participação de recursos humanos externos à UFC.**

[Informar se haverá e como se dará a contratação – bolsas, seleção via fundação etc.]

**2.7. Bolsas de estímulo à inovação.**

[Informar se haverá pagamento de bolsas, com base nos arts. 9º, §1º, e 21-A da Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018.]

**2.8. Transferência de recursos financeiros.**

Está prevista a transferência de recursos financeiros para a UFC, por meio da Fundação de Apoio [nome], conforme o Plano de Trabalho e cláusula [X] da minuta de acordo. O uso de conta bancária específica é exigência atendida, conforme legislação e Resolução nº 14/CONSUNI/2022.

Os recursos financeiros a serem utilizados são os detalhados a seguir: X (indicar os valores dos recursos financeiros e os parceiros responsáveis pela transferência).

Além disso, está prevista a alocação de recursos financeiros para o ressarcimento da UFC pelo uso de seus bens e serviços, conforme descrito no item X do plano de trabalho e na cláusula X do acordo de parceria a ser firmado.

**2.9. Compatibilidade do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho com os prazos previstos para a execução do objeto**

O cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho está alinhado com os prazos estabelecidos para a execução do objeto, bem como com a necessidade de despesas relacionadas à contratação de equipe e outras possíveis despesas.

**2.10. Descrição das atividades conjuntas a serem executadas com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos.**

As atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, com vistas ao desenvolvimento de produto, serviço ou processo, restam devidamente descritas no plano de trabalho, e são suficientes ao atingimento dos objetivos colimados.

Nesse sentido, as atividades a serem desenvolvidas pelo parceiro são X (detalhar as atividades) e objetivam X (indicar os objetivos específicos relacionados).

Já as atividades da UFC são X (detalhas as atividades) e visam à obtenção dos seguintes resultados: X (detalhar os resultados).

**2.11. Monitoramento, avaliação e prestação de contas**

O plano de trabalho contempla procedimentos adequados de acompanhamento e prestação de contas, em conformidade com os normativos internos da UFC e a legislação federal.

**3. CONCLUSÃO**

Após a análise da proposta de acordo de parceria entre a Universidade Federal do Ceará e os parceiros X (indicar os parceiros), com o objetivo de X (indicar o objeto do acordo de parceria), e do plano de trabalho, conclui-se que ela cumpre todos os requisitos necessários para sua celebração.

Dessa forma, considera-se conveniente e oportuna a formalização do acordo de parceria.